



Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão de Pesquisa do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Departamento do Patrimônio Imaterial
Rua do Catete, 179, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 3826-4362 - <http://www.iphan.gov.br>

CONCURSO nº 02/2022

Processo nº 01404.000021/2022-69

PRÊMIO MÁRIO DE ANDRADE DE FOTOGRAFIAS ETNOGRÁFICAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

OBJETO: Edital do procedimento licitatório na modalidade concurso para a realização do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial

ÍNDICE

1. DO PRÊMIO
2. DO TEMA E CONTEÚDO
3. DA APRESENTAÇÃO
4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
5. DA SELEÇÃO
6. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8. ANEXOS

PREÂMBULO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN –, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, com estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, em conformidade com o §4º, do art. 22, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público aos interessados o edital do procedimento licitatório na modalidade concurso para a realização do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial, cuja temática é conjunto de manifestações culturais reconhecidas como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme preconizado no Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000, e na Resolução Iphan nº 001, de 3 de agosto de 2006, segundo as disposições contidas no regulamento abaixo:

REGULAMENTO

1. DO PRÊMIO

1.1 O Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial é oferecido pelo IPHAN, por seu Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP –, com o objetivo de promover e apoiar a documentação, a difusão e a valorização do patrimônio cultural imaterial do país numa perspectiva de reconhecimento da diversidade cultural brasileira.

1.2 O Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial contempla duas categorias – **série fotográfica e fotografias individuais** - sendo concedidas premiações no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, em cada uma das duas categorias do edital.

1.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.

1.4 Podem concorrer ao Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial pessoas físicas ou jurídicas.

1.5 A concessão dos prêmios ocorrerá após consulta ao CADIN, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

1.6. A critério da Comissão Especial de Seleção, ainda poderão ser indicadas até 10 (dez) menções honrosas, em cada categoria, agraciadas exclusivamente com o título de destaque.

1.7 Cada candidato poderá ser premiado por apenas uma série ou fotografia individual enviada.

2. DO TEMA E CONTEÚDO

2.1 As fotografias concorrentes deverão ser de caráter etnográfico e ter por objeto temas relativos aos bens de natureza imaterial reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Iphan.

2.2 As fotografias concorrentes deverão apresentar:

a) contribuição ao aprofundamento dos registros visuais no campo do patrimônio cultural imaterial brasileiro;

b) originalidade do enfoque e/ou abordagem;

c) consistência quanto ao contexto etnográfico;

d) relação com um, ou mais de um, dos 52 bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil e com os conteúdos especificados no dossiê de Registro de cada bem, disponibilizado na página do Iphan (vide lista disponível no ANEXO I) .

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 A técnica de criação da obra é livre, desde que respeitada a veracidade do registro, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros, em formatos horizontais ou verticais, tanto em preto e branco como a cores.

3.2 Fotografias digitais deverão ser no mínimo de 1900 pixels na maior dimensão e com uma resolução de 240 dpi, em formato JPEG.

3.3 No caso de fotografias com fonte analógica, estas devem ser digitalizadas com uma resolução não menor de 300 dpi, em formato JPEG.

3.4 As séries fotográficas deverão ser compostas por um conjunto coeso de 5 a 10 imagens.

3.5 Cada fotografia ou série fotográfica deve ser acompanhada por título e breve descrição do contexto, além de sua respectiva ficha técnica, conforme modelo disponibilizado no **formulário de Inscrição**.

3.6 O trabalho poderá ser individual ou de equipe; neste último caso, a ficha técnica identificadora, mencionada no item anterior, deverá ser preenchida com os dados do responsável pela equipe, mas conterà os nomes dos demais participantes.

3.7 A utilização de programa de edição de imagens poderá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez, saturação, reenquadramento. Não serão permitidas alterações nas imagens como colocação, retirada, inserção de elementos ou uso de efeitos especiais.

3.8 O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/IPHAN/Ministério do Turismo ficará isento de responder por qualquer reclamação que envolva direitos autorais, marcas registradas, créditos ou qualquer outra infração legal relacionada à produção, cabendo ao concorrente a responsabilidade pelos danos causados a terceiros, relativamente à violação de seus direitos.

3.9 Todo autor, ao inscrever suas fotos para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o autor sujeito a apresentar ao CNFCP documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento e envio eletrônico do formulário de inscrição, disponível no site <http://www.cnfcp.gov.br>, a partir da data de publicação deste Edital, até a data limite de inscrição (23 horas e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2022).

4.1.1 No formulário de inscrição serão obrigatórios o preenchimento de todos os campos dos dados pessoais de identificação e contatos do candidatos; a disponibilização de link para download das fotografias, via serviços de envios de imagens, tais como WeTransfer, Transfernow, Smash; além do preenchimento da ficha técnica para identificação de fotografias ou séries fotográficas e do "Termo de Cessão de Uso de Imagem", conforme modelo contido no Anexo II.

4.2 Inscrições cujo link mencionado no item anterior estiver "quebrado" ou cujos arquivos estiverem corrompidos serão desconsideradas, não sendo possível, em nenhuma hipótese, substituição do *link* fornecido ou dos arquivos enviados no momento da inscrição.

4.3 A inscrição se efetivará com a confirmação, via e-mail, do recebimento do formulário de inscrição e do correto *download* das fotografias, implicando a aceitação, pelo concorrente, das disposições regulamentares.

4.4 Cada concorrente poderá apresentar, no máximo, 10 (dez) fotografias na categoria individual ou 2 (duas) séries fotográficas, mas apenas um dos trabalhos de cada concorrente estará habilitado a receber o Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial. Caso seja recebido um quantitativo maior de fotos ou séries estipuladas neste item, o candidato será desclassificado.

4.5 Só poderão participar do Prêmio brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

4.6 Não poderão concorrer ao Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou, ainda, personalidades que integrem conselhos ou colegiados vinculados à entidade, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

4.7 É vedada, ainda, a participação no concurso de trabalhos apresentados por instituições cujos dirigentes integrem conselhos ou colegiados vinculados ao IPHAN.

4.8 Os membros do Comitê de Habilitação e da Comissão Especial de Seleção também estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

4.9 As fotografias, os títulos e as breves descrições dos contextos não poderão identificar os candidatos.

4.9.1 O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular e o Comitê de Habilitação garantirão o anonimato dos candidatos em face à Comissão Especial de Seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá em duas fases: habilitação e avaliação pela Comissão Especial de Seleção.

5.2 A habilitação será realizada por Comitê de Habilitação conformado por três servidores do quadro do CNFCP e verificará se os requisitos exigidos nos itens das sessões 3 e 4 deste Edital foram atendidos.

5.3 As candidaturas habilitadas serão divulgadas no site <http://www.cnfcp.gov.br>, de acordo com o cronograma disponibilizado neste Edital e passarão à fase de avaliação pela Comissão Especial de Seleção.

5.4 A Comissão Especial de Seleção será composta por cinco especialistas nas áreas de artes visuais - ou ciências sociais, considerando sua atuação e reconhecimento profissional e/ou acadêmico nos campos do patrimônio cultural imaterial, fotografia e/ou das artes visuais, designados pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, sendo todos integrantes dos quadros do Iphan ou dos outros órgãos vinculados a Secretaria Especial da Cultura (Secult).

5.5 A reunião para julgamento das fotografias será presidida pela Direção do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

5.6 Compete à Comissão Especial de Seleção:

1. escolher as fotografias e séries fotográficas merecedoras dos prêmios em dinheiro e até 10 (dez) menções honrosas em cada categoria;
2. decidir pela não concessão dos prêmios;
3. decidir pela não concessão das menções honrosas.

5.7 Os membros da Comissão Especial de Seleção deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais porventura:

1. identifiquem vínculos diretos com o autor;
2. tenham participado como colaborador na inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e;
3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro(a).

5.8 A Comissão Especial de Seleção adotará os seguintes critérios de avaliação:

5.8.1 Critérios Gerais e eliminatórios: objetivam avaliar o enquadramento da candidatura na no objeto deste Edital.

1. Relação com um, ou mais de um, dos 52 bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme lista anexa e conteúdos do dossiê de Registro de cada bem.
2. Abordagem etnográfica do tema

5.8.2 Critérios classificatórios e eliminatórios: objetivam avaliar a qualidade geral da obra para fins de pontuação e classificação final das candidaturas.

Critérios	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Peso
A - Criatividade e originalidade	Inventividade na abordagem e enfoque adotados	10	1

B - Composição fotográfica	Organização dos elementos das fotos levando em conta diversos fatores como: textura, contraste, profundidade de campo, posição dos elementos, plano de enquadramento, entre outros.	10	1
C - Qualidade artística	Relevância, impacto e qualidade em relação ao valor cultural expresso na fotografia ou série fotográfica	10	2
D- Consistência do contexto etnográfico	Capacidade de expressão de interpretação ou narrativa etnográfica por meio da linguagem fotográfica	10	2

5.8.2.1 O cálculo da pontuação final de cada proposta será feito por média aritmética das pontuações atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Especial de Seleção, considerados os itens anteriores.

5.8.2.2 As obras que não alcançarem pontuação mínima geral de 25 pontos serão desclassificadas.

6. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 A lista de candidaturas habilitadas pelo Comitê de Habilitação será divulgada em até cinco dias após o encerramento do prazo de inscrição previsto no item 4.1 deste Edital e será divulgada nos sítios eletrônicos do IPHAN e CNFCP.

6.2 O resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção será tornado público até o dia **18 de outubro de 2022**, mediante divulgação da ata de reunião e da lista de propostas classificadas nos sítios eletrônicos do IPHAN e do CNFCP.

6.3 Caberá interposição de recurso das decisões do Comitê de Habilitação e da Comissão Especial de Seleção à Instância Recursal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O recurso deverá ser apresentado por meio do "formulário de recurso", conforme modelos previstos nos ANEXOS III e VI deste edital, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo requerente e enviado em formato pdf por meio de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: premiopci.cnfcp@iphan.gov.br com o assunto "Recurso Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial".

6.5 A Instância Recursal será composta pela Diretora do CNFCP, pelo Coordenador do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial e por um dos membros do IPHAN que integre a Comissão Especial de Seleção, e terá prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

6.6 Os autores cujas fotos forem classificadas pelo Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial concordam com a cessão de direitos de uso ao IPHAN, assim como o depósito das respectivas fotografias no acervo da Biblioteca Amadeu Amaral do CNFCP/IPHAN para consulta pública.

6.7 No processo de envio do Formulário de Inscrição, os autores das fotos deverão aceitar o termo de cessão das imagens ao IPHAN, conforme modelo disposto no ANEXO II. O termo apenas será válido para os trabalhos classificados pelo Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial.

6.8 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do envio do e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os trabalhos classificados poderão integrar o banco de imagens e poderão ser indicados, citados, descritos ou utilizados pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A utilização das fotografias classificadas pelo Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial ou pelo IPHAN não implica em perda dos direitos autorais sobre as mesmas, podendo ser utilizadas em qualquer outro contexto pelos respectivos autores, sem qualquer necessidade de prévia autorização dos organizadores da premiação.

7.3 Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Trabalho agraciado com o Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas, ano de 2022, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/ IPHAN”.

7.4 O resultado final do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial será divulgado nos endereços eletrônicos do IPHAN (<http://www.iphan.gov.br/>) e do CNFCP (<http://www.cnfcp.gov.br>).

7.5 Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

7.6 As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação dos trabalhos serão resolvidas e esclarecidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, situado na Rua do Catete, nº 179, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.220-000, pelos telefones: (21) 3826-6930, (21) 38264362 e pelo endereço eletrônico: pesq.folclore@iphan.gov.br, em dias úteis e no horário comercial.

7.7 Os autos do presente processo administrativo Processo nº 01404.000021/2022-69 encontram-se à disposição dos interessados para vistas no seguinte endereço: Rua do Catete,179, Bairro do Catete, Rio de Janeiro, RJ.

7.8 Disponibilidade orçamentária: Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2022 Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro Fonte: 100 - Recursos Ordinários Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural PTRES: 194914 Código do PI: C20ZH1IP029.

7.9 Ao CNFCP/IPHAN fica reservado o direito de adiar ou suspender procedimentos deste Edital, dando, deste fato, conhecimento aos interessados.

CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Prazo
Apresentação das propostas	12/08/2022 a 28/09/2022
Divulgação das candidaturas habilitadas	Até 03/10/2022
Envio de eventuais recursos à fase de habilitação	04/10/2022 a 10/10/2022
Análise de recursos e divulgação dos habilitados	Até 12/10/2022

Análise das propostas habilitadas	13/10/2022 a 17/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 18/10/2022
Envio de eventuais recursos e manifestações	19/10/2022 a 24/10/2022
Análise dos recursos e manifestações	25/10/2022 a 27/10/2022
Divulgação do resultado final da seleção	Até 05/11/2022

Yanna Karinna de Medeiros
Diretora
CNFCP/IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Yanna Karinna de Medeiros, Diretora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**, em 10/08/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3741591** e o código CRC **D3944CE9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - LISTA DOS BENS CULTURAIS IMATERIAIS REGISTRADOS COMO PATRIMÔNIO DO BRASIL

BEM CULTURAL REGISTRADO	LOCAL
Arte Kusiwa - Pintura Corporal e Arte Gráfica Wajãpi	AP
Banho de São João de Corumbá e Ladário	MS
Bembé do Mercado	BA
Caboclinho	PE
Cachoeira de Iauaretê - Lugar Sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri	AM
Carimbó	PA
Cavalo-Marinho	PE

Ciranda do Nordeste	PE, PB E AL
Círio de Nossa Senhora de Nazaré	PA
Complexo Cultural do Boi Bumbá do Médio Amazonas e Parintins	AM
Fandango Caiçara	PR e SP
Festa de Sant'Ana de Caicó	RN
Festa do Divino Espírito Santo da Cidade de Paraty	RJ
Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis	GO
Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio em Barbalha	CE
Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim	BA
Festividades do Glorioso São Sebastião na Região do Marajó	PA
Feira de Campina Grande	PB
Feira de Caruaru	PE
Frevo	PE
Jongo no Sudeste	ES, MG, RJ, SP
Literatura de Cordel	Estados do Nordeste, RJ, SP, DF
Marabaixo	AP
Maracatu de Baque Solto	PE
Maracatu Nação	PE
Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: partido alto, samba de terreiro e samba-enredo	RJ
Matrizes Tradicionais do Forró	Estados do Nordeste, do Sudeste, DF
Modo de Fazer Renda Irlandesa Tendo como Referência este Ofício em Divina Pastora/SE	SE
Modo de Fazer Viola-de-Cocho	MS, MT
Modos de Fazer Cuias do Baixo Amazonas	PA
Modos de Fazer o Queijo Minas Artesanal	MG
Ofício das Baianas de Acarajé	BA, CE, RJ, SP
Ofício dos Mestres de Capoeira/Roda de Capoeira	Todas as UFs

Ofício das Paneleiras de Goiabeiras	ES
Ofício de Sineiro / Toque dos Sinos em Minas Gerais	MG
Procissão do Senhor dos Passos de Florianópolis	SC
Produção Tradicional e Práticas Socioculturais Associadas à Cajuína no Piauí	PI
Repente	Estados do Nordeste, RJ, SP, DF
Ritxòkò: Expressão Artística e Cosmológica do Povo Karajá / Saberes e Práticas Associados ao Modo de Fazer Bonecas Karajá	GO, TO
Ritual Yaokwa do povo indígena Enawenê Nawê	Terra Indígena Enawene Nawe/MT
Romaria dos Carros de Boi da Festa do Divino Pai Eterno de Trindade	GO
Samba de Roda do Recôncavo Baiano	BA
Sistema Agrícola de Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira	SP
Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro	AM
Tambor de Crioula do Maranhão	MA
Tava, Lugar de Referência para o Povo Guarani	RS
Teatro de Bonecos Popular do Nordeste - Mamulengo, Babau, João Redondo e Cassimiro Coco	CE, DF, PB, PE, RN, AL
Tradições Doceiras na Região de Pelotas e Antiga Pelotas – Morro Redondo, Ituruçu, Capão do Leão e Arroio do Padre	RS

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGENS

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº do registro civil e CPF nº nº do CPF, residente e domiciliado(a) no(a) endereço completo, neste ato denominado CEDENTE, venho, pelo presente instrumento, CEDER o direito de uso e reprodução das imagens por mim remetidas e classificadas pelo Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas do Patrimônio Cultural Imaterial ao **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.474.056/0001-71, conforme condições acordadas no presente termo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, para uso não exclusivo em todo e qualquer material, impresso ou digital, no território nacional e no exterior, para fins institucionais e de divulgação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

A utilização da(s) fotografia(s) remetida(s) poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia, imprensa televisiva ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma.

O CESSIONÁRIO se compromete a citar os créditos do fotógrafo, quando da utilização de suas obras.

O CEDENTE, pelo presente termo e sob as penas da lei, declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor das imagens por ele remetidas.

Para maior clareza, dato e firmo o presente.

De acordo,

município, dia de mês de 2022

(nome e assinatura)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO ÀS DECISÕES DO COMITÊ DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO

Item do Edital	Solicita revisão da decisão do Comitê de Habilitação? Sim/Não	Justificativa para alteração solicitada (máximo 60 palavras)

Data ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Critérios Gerais e Eliminatórios (item 5.6.1 do edital)	Solicita revisão de enquadramento? Sim/Não	Justificativa para alteração solicitada (máximo 150 palavras)
a		
b		
Critérios Classificatórios	Solicita revisão de pontuação atribuída? Sim/Não	

a		
b		
c		
d		

Data

Assinatura